



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso
Direção-Geral

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO FIC OPERADORA DE COMPUTADOR DO PROGRAMA MULHERES MIL NO ÂMBITO DO *CAMPUS* PEDRO AFONSO DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO), nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 696/2026, de 13 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Operadora de Computador, ofertado pelo Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Pedro Afonso, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Mulheres Mil é destinado à formação profissional e tecnológica, à elevação de escolaridade e à inclusão socioproductiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. A oferta destina-se exclusivamente a mulheres com idade mínima de 16 anos, residentes em Pedro Afonso, Tupirama, Bom Jesus do Tocantins ou região, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local do Programa Mulheres Mil, designada pela Portaria REI/IFTO nº 159/2026, de 6 de fevereiro de 2026.

1.4. Cursos ofertados:

Curso	Vagas	Escolaridade Mínima Exigida	Carga horária	Modalidade
Operadora de computador	35	Ensino Fundamental I (1º a 5º) – completo	160 horas	Presencial

1.5. As aulas ocorrerão no IFTO – *Campus* Pedro Afonso, às segundas, terças, quartas-feiras, das 19h às 23h, com início previsto para 24 de agosto de 2026.

1.6. A inscrição, a impugnação deste Edital e a interposição de recurso serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M9KaonSgJ6nEkZn69>.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar a candidata que, cumulativamente:

- seja mulher e tenha, no mínimo, 16 anos completos na data da matrícula;
- tenha concluído o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

c) possua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

d) possua disponibilidade para frequentar presencialmente as aulas no período noturno, nos dias e horários estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de 13 a 18 de agosto de 2026, mediante preenchimento do formulário eletrônico indicado no item 1.6.

3.2. No formulário, a candidata deverá prestar, entre outras, informações sobre identificação, contato, endereço, renda familiar per capita, composição familiar, recebimento de benefícios sociais, disponibilidade para frequentar o curso e os motivos pelos quais necessita da qualificação.

3.3. A candidata deverá anexar ao formulário o Extrato do CadÚnico legível e atualizado, contendo as informações necessárias à conferência do cadastro e da composição familiar.

3.4. A candidata é responsável pela veracidade, integridade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5. Será considerada somente a última inscrição enviada pela candidata dentro do prazo.

3.6. A ausência do Extrato do CadÚnico ou o não atendimento aos requisitos do item 2 implicará a desclassificação da candidata.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Local mediante análise das informações declaradas no formulário e dos documentos apresentados, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Critério	Comprovação/forma de análise	Pontuação
Inscrição no CadÚnico	Extrato do CadÚnico apresentado na inscrição	30 pontos
Beneficiária do Programa Bolsa Família	Autodeclaração	10 pontos
Demonstração da necessidade de participação no curso	Análise qualitativa do conjunto das informações e da justificativa apresentada no formulário	Até 60 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

4.2. Na atribuição da pontuação relativa à demonstração da necessidade, a Comissão analisará a realidade social apresentada pela candidata e a importância da formação para sua trajetória, podendo considerar, de forma conjunta, a situação de vulnerabilidade social e econômica, desemprego ou dificuldade de inserção no mundo do trabalho, baixa renda, responsabilidades familiares, dificuldade de acesso a outras oportunidades de qualificação, possibilidade de geração de renda e autonomia financeira e a relação entre a necessidade relatada e os objetivos do curso.

4.3. A condição de beneficiária do Programa Bolsa Família será informada por autodeclaração no formulário de inscrição e corresponderá a 10 (dez) pontos. A Comissão Local poderá verificar a informação declarada e, quando julgar necessário, solicitar sua comprovação por meio de relatório emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS ou de outro documento oficial.

4.4. A avaliação da necessidade terá caráter qualitativo e será fundamentada no conjunto das informações prestadas pela candidata. A Comissão não exigirá linguagem formal nem atribuirá vantagem à extensão, à correção gramatical ou à qualidade da escrita da resposta.

4.5. A Comissão poderá confrontar a justificativa com as demais respostas do formulário e com a documentação apresentada, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário, inclusive realizar entrevista com a candidata ou visita ao seu domicílio.

4.6. A pontuação atribuída será registrada pela Comissão em instrumento próprio de avaliação, resguardados os dados pessoais e as informações de caráter social das candidatas.

4.7. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total. As 35 (trinta e cinco) primeiras colocadas serão selecionadas, e as demais formarão cadastro de reserva.

4.8. Em caso de empate na pontuação total, terá preferência a candidata de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Local, com registro em ata.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão publicados no endereço eletrônico <https://www.iftto.edu.br/pedroafonso>, conforme o cronograma do item 9.

5.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo formulário indicado no item 1.6, de 19 de agosto de 2026 até as 12h do dia 20 de agosto de 2026.

5.3. O recurso deverá indicar objetivamente a questão contestada e os fundamentos do pedido. Não será admitida a apresentação de informação ou documento que deveria ter sido enviado no período de inscrição, salvo quando solicitado pela Comissão.

5.4. A decisão da Comissão sobre o recurso será definitiva no âmbito deste processo seletivo e será refletida no resultado definitivo.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula das candidatas selecionadas será efetivada pelo *Campus* Pedro Afonso, condicionada à conferência dos requisitos e à apresentação dos documentos exigidos.

6.2. A candidata selecionada deverá apresentar, quando convocada, original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, quando aplicável;
- e) histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) ou declaração de escolaridade conforme o Anexo I;
- f) comprovante de endereço;
- g) Extrato do CadÚnico;
- h) documento oficial de identificação e CPF do responsável legal, no caso de candidata menor de 18 anos.

6.3. A candidata que não apresentar a documentação solicitada, não comprovar os requisitos ou informar que não participará do curso perderá o direito à vaga, podendo ser convocada a candidata subsequente do cadastro de reserva.

6.4. No ato da matrícula, a candidata deverá fornecer um e-mail válido e um número de telefone pessoal para contato, que serão utilizados para comunicações importantes ao longo do curso.

6.5. Caso a candidata não possua comprovação de escolaridade no ato da matrícula, poderá preencher a autodeclaração de escolaridade (ANEXO I) e efetivar a matrícula.

6.6. A candidata deverá informar uma conta bancária em seu nome para o recebimento do auxílio financeiro. Caso não possua conta, deverá providenciar a abertura antes do recebimento da primeira parcela.

7. DA EXECUÇÃO DO CURSO

7.1. O curso é gratuito, presencial, possui carga horária total de 160 horas e será realizado no IFTO – *Campus* Pedro Afonso.

7.2. Para aprovação, a estudante deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média final igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

7.3. A estudante que não comparecer às atividades iniciais e não apresentar justificativa aceita pela Comissão poderá ser desligada, com convocação da próxima candidata do cadastro de reserva.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste Edital até 12 de agosto de 2026, exclusivamente por meio do formulário indicado no item 1.6, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

8.2. Os pedidos serão analisados pela Comissão Local, e eventual alteração será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital obedecerá às datas previstas no cronograma a seguir:

Etapas	Data/período	Local
Publicação do Edital	11/08/2026	www.ifto.edu.br/pedroafonso
Impugnação do Edital	De 11/08 a 12/08/2026	https://forms.gle/M9KaonSgJ6nEkZn69
Inscrições	13/08/2026 a 18/08/2026	https://forms.gle/M9KaonSgJ6nEkZn69
Resultado preliminar	19/08/2026	www.ifto.edu.br/pedroafonso
Recurso contra o resultado preliminar	19/08/2026 até 20/08/2026, às 12h	https://forms.gle/M9KaonSgJ6nEkZn69
Resultado definitivo	20/08/2026	www.ifto.edu.br/pedroafonso
Matrícula	21/08/2026 até as 18h de 24/08/2026	IFTO <i>Campus</i> Pedro Afonso
Início das aulas	24/08/2026, às 19h	IFTO <i>Campus</i> Pedro Afonso

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A candidata é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no endereço eletrônico www.ifto.edu.br/pedroafonso.

10.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

10.3. A constatação de informação ou documento falso acarretará a desclassificação ou o desligamento da estudante, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito a indenização.

10.5. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, a matrícula, o acompanhamento acadêmico e as obrigações institucionais

relacionadas ao Programa Mulheres Mil.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do Programa Mulheres Mil e pela Direção-Geral do *Campus* Pedro Afonso.

CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES
Diretor-Geral do *Campus* Pedro Afonso
Portaria REI/IFTO nº 696/2026, de 13 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Fernandes, Diretor-Geral**, em 11/08/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3282530** e o código CRC **EEB2BDA6**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63)2111-0373
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.016651/2026-19

SEI nº 3282530